

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INTERIOR

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 60, DE 2001

Propõe que a Comissão de Desenvolvimento Urbano e Interior fiscalize as atividades que estão sendo desenvolvidas pela Agência de Desenvolvimento do Nordeste, criada pela Medida Provisória Nº 2.146-1, de 03 de maio de 2001, em substituição à Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE).

Autor: Deputado Djalma Paes

Relator: Deputado Zezéu Ribeiro

I – RELATÓRIO

O nobre Deputado Djalma Paes apresentou a esta Comissão de Desenvolvimento Urbano e Interior a Proposta de Fiscalização e Controle nº 60, de 2001, para que este Colegiado fiscalize e controle os atos administrativos que deram origem à Agência de Desenvolvimento do Nordeste – ADENE, bem como dos que vêm sendo adotados pelos gestores da ADENE, a qual vem funcionando sem estrutura definida desde a sua criação.

A proposição, fundamentada no artigo 100, § 1º, combinado com os artigos 60, inciso II, e 61 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, submetia a este órgão, a necessidade de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da ADENE – Agência de Desenvolvimento do Nordeste, entidade da administração indireta, pelo Congresso Nacional.

O ilustre Deputado Pedro Eugênio, designado relator da proposição, apresentou Relatório Prévio favorável à implementação da proposta, nos termos do plano de execução e metodologia de avaliação apresentados na ocasião.

Esta Comissão de Desenvolvimento Urbano e Interior aprovou, por unanimidade, o Relatório Prévio.

Cumpre-nos, no momento, por designação da Presidente deste Colegiado, elaborar o Relatório Final da Proposta de Fiscalização e Controle nº 60, de 2001.

II - VOTO DO RELATOR

A motivação do nobre Deputado Djalma Paes para apresentar a esta Comissão uma Proposta de Fiscalização e Controle foi o ato de extinção da SUDENE pela MP nº 2.146/2001, sem que em seu lugar tenha se estabelecido, de forma definitiva, a agência de desenvolvimento então criada para substituí-la. De acordo com o solicitante, as atribuições da autarquia extinta vêm sendo assumidas de forma precária por um Secretário Especial cuja competência estava definida em Portaria ainda sem número do Ministro da Integração Nacional.

O Deputado Djalma Paes argumentava, na época da apresentação da PFC nº 60/2001, que diligência realizada por membros da Comissão de Desenvolvimento Urbano e Interior à extinta autarquia verificou a evidência de que o Secretário Especial não tinha uma definição clara da estrutura do novo órgão, tampouco tinha o comando do remanejamento de pessoal da extinta autarquia, que, segundo ele, está sendo conduzido pelo Ministério do Orçamento e Gestão. Apesar disto, já estava ocorrendo a desmobilização de

grande parte do quadro de pessoal, bem como do acervo técnico e das instalações físicas, antes mesmo da definição clara das atribuições da Agência proposta.

No momento, ficou igualmente clara a existência de descontinuidade no processo de administração de incentivos a investimentos na região, com a paralisação dos projetos e a suspensão das liberações de recursos para empreendimentos com saldos a receber e em fase regular de implantação.

Foi entregue, para subsidiar os trabalhos da diligência, um questionário ao Secretário Especial, cujas respostas às questões formuladas não continham dados suficientes para uma adequada avaliação sem a realização de uma fiscalização no local, quando se poderia apreciar os esclarecimentos dos técnicos e gerentes envolvidos nas atividades a que elas se referem.

Na mesma oportunidade, também foi entregue pelo Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Federais – PE aos membros da Comissão, um documento com uma série de denúncias de privilégios na destinação de verbas dos programas das áreas sociais, como o Projeto Alvorada e o Programa de Geração de Emprego e Renda – PROGER.

Esses fatos eram motivo para sérias preocupações, por tratar-se do desmonte de uma estrutura que, apesar das denúncias de fraudes e outras acusações de que foi vítima no decorrer de sua existência, é ainda respeitado por todos os nordestinos.

A repentina extinção da SUDENE, sem que fosse colocada em funcionamento aquela que iria substituí-la, provocou, indubitavelmente, solução de continuidade em todos os projetos incentivados, estivessem eles regulares ou não.

O receio do ilustre Deputado Djalma Paes era por todos nós compartilhado. Tal postura ficou evidente com a aprovação, por unanimidade nesta Comissão, do Relatório Prévio elaborado pelo Deputado Pedro Eugênio.

Não obstante, o Poder Executivo apresentou, no dia 31 de julho de 2003, o Projeto de Lei Complementar nº 76, de 2003, propondo a recriação da SUDENE, que, segundo ele "nasce blindada contra a corrupção". A nova SUDENE financiará os grandes e médios empreendimentos com a utilização de debêntures não conversíveis em ações e concederá crédito às micro e pequenas empresas por meio de títulos, como em qualquer operação bancária.

O Ministro acredita que, como a lógica não será mais a do recurso a fundo perdido, haverá menos oportunidade para a ocorrência de irregularidades.

Entendemos, dessa forma, que, com o novo projeto para o órgão de desenvolvimento para o Nordeste, fica prejudicada a oportunidade e a conveniência de se dar prosseguimento à ação de fiscalização e aos procedimentos de obtenção e análise de informações aprovados anteriormente.

Pelo exposto, votamos pelo encerramento dos trabalhos objeto da Proposta de Fiscalização e Controle nº 60, de 2001.

Sala da Comissão, em de de 2003.

Deputado Zezéu Ribeiro
Relator

2003_3071_Zezéu Ribeiro.125